



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.300 de 29 de Julho de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2021, e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2124 - Gestão Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 02 - Recurso Estadual	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 02 - Recurso Estadual	
TOTAL	100.000,00

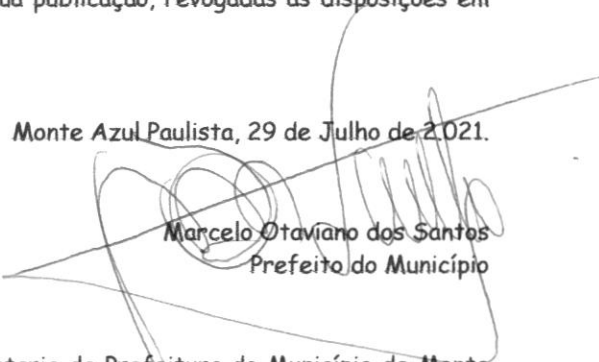
Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de Julho de 2021.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 29 de Julho de 2021.


Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II